

PORTARIA Nº 037, DE 19 DE ABRIL DE 2022

*“DESIGNA MEMBROS INTEGRANTES
DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS
PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL- PI, estado do Piauí no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do município de São João do Arraial.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.497, de 16 de Junho de 2009 que determina a obrigatoriedade na utilização de 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar rural ou de suas organizações;

CONSIDERANDO o procedimento específico, instituído pela Lei Federal nº 11.497/2009 e pela Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013, da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de comissão para fiscalização da entrega mensal dos produtos, elaboração de cálculos para pedido, adequação de quantidades, realização de teste de aceitabilidade, acompanhamento da distribuição, elaboração de editais de chamada pública e seleção dos projetos.

RESOLVE

Artigo 1º- **DESIGNAR**, os membros a seguir indicados para integrarem a Comissão de Julgamento dos Projetos da Agricultura Familiar:

- ROSA MARIA DE MELO LIMA, CPF: 659.428.683-87- Secretária Municipal de Educação;
- FRANCISCO ILSO BARBOSA CARVALHO, CPF: 064.874.373-01- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- ERINALDO DA SILVA LIMA, CPF: 011.464.333-44 - Coordenador da Merenda Escolar;
- FRANCISCA SIMONE SOUSA SILVA, CPF: 025.988.243-77- Nutricionista RT- SEMEC;
- FRANCISCA DAS CHAGAS BORGES CARVALHO AMORIM, CPF: 042.159.653-81- Nutricionista QT- SEMEC;
- FRANCISCA MARIA MAGALHÃES LIMA LOPES, CPF: 033.374.483-10- Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE;
- ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 012.996.583-93- Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Arraial.

Artigo 2º- São atribuições da Comissão de Julgamentos dos Projetos da Agricultura Familiar:

- I- Fiscalizar a entrega mensal dos produtos;
- II- Elaborar cálculos mensais para pedidos e adequar quantitativos;
- III- Realizar testes de aceitabilidade, quando necessário;
- IV- Acompanhar a distribuição dos gêneros;
- V- Elaborar editais de Chamada Pública, selecionar projetos e julgar propostas;
- VI- Servir de canal direto de comunicação da Prefeitura de São João do Arraial-PI com todos os agricultores e Cooperativas nos assuntos relacionados à Agricultura Familiar;
- VII- Realizar reuniões com os agricultores com o objetivos de elucidar dúvidas e auxilia-los na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- VIII- Dar ciência ao Conselho de Alimentação Escolar dos Atos da Comissão, no que couber;
- IX- Conferir mensalmente os relatórios de entrega, de saldo de empenho e pagamentos;
- X- Realizar os demais atos necessários para a manutenção e funcionamento da Agricultura Familiar no município.

Artigo 3º- A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria sem prejuízos daquelas atinentes a seus cargos.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Arraial- PI, 19 de Abril de 2022.


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal